



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 143/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 07/05/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1- Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social AUTO POSTO PONTES LTDA	3 – Nome Fantasia AUTO POSTO PONTES
4 – CNPJ/CPF 47.173.848/0001-86	5 – Endereço Estrada Municipal Leste, s/n, loteamento ACM Brahma, quadra A, lote 5, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.293-970
7 – Telefone (87) 9.9949-8366	8 – Endereço Eletrônico	

9 – Caracterização do Empreendimento:

O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Comerciais e de serviços, do anexo I da Lei Municipal Nº 4.224/2015 e anexo Único da Resolução CONSEMA/PE nº 01/2018, referente a Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Estrada Municipal Leste, s/n, loteamento ACM Brahma, quadra A, lote 5, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE.

10 – Exigências:

1. A empresa deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar:

- Alvará de Licença para Localização ou Exercício da Atividade referente ao exercício 2024, definitivo;
- Certificado da Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- Contrato e Licença Ambiental da empresa responsável pela coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos classe I;
- Licença de Operação da empresa responsável pelo Transporte de Substâncias Perigosas;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

2. A empresa deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

- Plano de Gerenciamento Ambiental (PGA) com Os Planos de Controle Ambiental (PCA) e de Emergência (PAE);
- Laudo Técnico relativo a Estanqueidade do Sistema de Armazenamento de Combustíveis, emitido por empresa ou profissional habilitado e acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a inspeção deve ser realizada em períodos máximo de 12 meses, seguindo a norma NBR 15571.
- 3. Apresentar cópia dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) dos Resíduos Gerados e/ou Certificado de Coleta de Óleo Usado ou contaminado semestralmente;
- 4. Apresentar Análise da água residual a jusante do Sistema de Separação de Água e Óleo (SSAO) dos seguintes parâmetros: pH, temperatura, materiais sedimentáveis, vazão, óleos e graxas, ausência de materiais flutuantes, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno, xilenos) conforme Resolução CONAMA nº 430/11) semestralmente.
- 5. A empresa deverá manter os comprovantes de destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos, para empresas devidamente licenciadas ambientalmente;
- 6. Deverão ser realizadas manutenção e limpeza periodicamente na drenagem da ilha de bombas e na caixa separadora de água/óleo;
- 7. Deverão ser realizadas diariamente desobstrução das canaletas de drenagem;
- 8. Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação.
- 9. A Manutenção e a Limpeza do Sistema de Tratamento do efluente deverão ser realizadas a cada trezentos (300) dias.

11 – Requisitos:

- 1. O empreendimento deve estar de acordo com a legislação municipal no que diz respeito as diretrizes de uso e ocupação do solo contido no Plano Diretor ou anuência municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 143/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 07/05/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1- Empreendimento COMERCIAIS E DE SERVIÇOS	2 – Razão Social AUTO POSTO PONTES LTDA	3 – Nome Fantasia AUTO POSTO PONTES
4 – CNPJ/CPF 47.173.848/0001-86	5 – Endereço Estrada Municipal Leste, s/n, loteamento ACM Brahma, quadra A, lote 5, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE	6 – CEP 55.293-970
7 – Telefone (87) 9.9949-8366	8 – Endereço Eletrônico	

11 – Requisitos: (continuação)

- O empreendimento deverá cumprir as exigências previstas na Lei Municipal Nº 4.224//2015 e 4.619/2019 que Institui a Política Ambiental e o Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para a Proteção, Controle e Licenciamento Ambiental no Município de Garanhuns, e dá outras providências;
- A empresa deverá seguir os preceitos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº, 12.305/10 e Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº, 14.236/10, além das demais legislações vigentes e pertinentes à questão de resíduos sólidos;
- Deverá ser respeitado o nível de intensidade de sons ou ruídos, de acordo com a Lei Municipal nº 4.224/2015 e, Normas NBR 10.151, 10.152 e Resolução CONAMA 01/1990;
- Os estabelecimentos que comercializam GNV devem atender as especificações da ABNT NBR 12236 - “Critérios de projeto, montagem e operação de postos de gás combustível comprimido” ou a que vier substituí-la;
- A presente Licença Ambiental deverá ser afixada em lugar visível, sob as penas da lei;
- Os elementos técnicos fornecidos pelo projetista, mesmo aceitos pela SDRMA, serão de inteira responsabilidade do informante ou da entidade expedidora.

12 – Observação:

- A concessão da presente Licença não impedirá que a SDRMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- O não atendimento as exigências e prazos implicará na perda da validade da presente Licença;
- A renovação de licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA);
- O empreendedor é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença;
- Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
- A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação federal, estadual ou municipal;
- Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente à SDRMA;
- 8. Em caso de sinistros ou vazamentos deve-se adotar as medidas estabelecidas no art. 8º da Resolução do CONAMA nº 273/2000;**
- O empreendimento deverá manter sempre atualizado o seu Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco e Alvará da Prefeitura;
- Qualquer alteração realizada na estrutura e funcionamento da empresa deverá ser previamente comunicada à SDRMA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LO)

Nº 143/2024

DATA DO REQUERIMENTO: 07/05/2024

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente (SDRMA), com base na legislação ambiental Nº 4.224/15, 4.619/2019 e demais normas pertinentes expede a presente Licença Ambiental Municipal de Operação (LO).

1- Empreendimento
COMERCIAIS E DE
SERVIÇOS

2 – Razão Social
AUTO POSTO PONTES LTDA

3 – Nome Fantasia
AUTO POSTO PONTES

4 – CNPJ/CPF
47.173.848/0001-86

5 – Endereço
Estrada Municipal Leste, s/n, loteamento ACM Brahma,
quadra A, lote 5, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE

6 – CEP
55.293-970

7 – Telefone
(87) 9.9949-8366

8 – Endereço Eletrônico

12 – Observação: (continuação)

11. Os resíduos considerados perigosos, Classe I, conforme NBR 10.004/04, como estopas contaminadas com óleo, embalagem de óleo, borra oleosa gerada na caixa separadora de água e óleo e demais resíduos contaminados deverão ser acondicionados em tonéis rígidos, estanques, vedados, em local coberto e piso impermeável, identificados pela simbologia de Resíduos Perigosos e coletados por empresa certificada e licenciada pelo órgão competente.

13 – DATA DE EMISSÃO:
28/05/2024

14 – VALIDADE DA LICENÇA:
28/05/2026

15 – RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE:

16 – AUTORIDADE AMBIENTAL: